

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR
PEDIDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

GESTOR RESPONSÁVEL: FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR

OBJETIVO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Aquisição de elementos para revisão do veículo FORD KA novo de placa BCX – 4D75 /2019 onde o mesmo se encontram no período de garantia de fábrica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação tendo as seguintes descrições:

Nº	PRODUTO OU SERVIÇO
1	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL
2	OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3	ELEMENTO FILTRO DE OLEO
4	SERVIÇOS DE TROCAS DOS ELEMENTOS

JUSTIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto descrito acima ,tendo em vista que se trata da revisão do veículo FORD KA novo de placa BCX – 4D75 /2019 onde o mesmo se encontram no período de garantia de fábrica, assim não há como praticar a concorrência propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada incluindo substituição de elementos no veículo, sendo certo , que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se dita revisão for realizada na concessionária autorizada, considerando ainda que se trata de veículo que atende a secretaria da educação ,podendo o mesmo serem comprometidos pela falta da revisão agendada.

Quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante a orçamento realizados junto a concessionaria. Onde foi adquirido o veículo assim podendo ter somente um orçamento.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para a Dispensa de Licitação para pagamento da referida contratação.

PARECER CONTÁBIL: Anexa a este formulário, considerando fonte e contas relativas ao setor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: Conforme necessidade do setor.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: Após apresentação de nota fiscal contando 15 dias úteis.

AMOSTRA DE PRODUTOS: Não se aplica.

FISCAL DO CONTRATO: Franciele de Freitas Aguiar.

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: Não se aplica.

LOCAL E DATA: Barra do Jacaré, 17 de março de 2020.

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Cultura

Barra do Jacaré-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 044/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de materiais necessários para a Revisão do Veículo Ford Ka

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 010/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n.º. 010/20120, tendo por objeto a aquisição de materiais necessários para revisão do veículo Ford Ka

Juntaram-se 01 (um) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão do objeto a ser licitado, para serviços e compras, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a um potencial fornecedor.

Quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante orçamento realizados junto a concessionária. Onde foi adquirido o veículo assim podendo ter somente um orçamento

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Em tempo cumpre salientar que o presente processo de dispensa, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais para que possa ser realizado a revisão do veículo Ford Ka novo Placa BCX-4D75 2019, onde o mesmo se encontra no período de garantia de fábrica, assim não como praticar a concorrência propriamente dita, neste caso, a revisão programada incluindo a substituição de materiais no veículo, sendo certo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

garantia técnica do fabricante somente é mantida se dita revisão for realizada na concessionária autorizada, considerando ainda que se trata de veículo que atende a secretaria da educação podendo o mesmo serem comprometidos pela falta de revisão agendada

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 26 de março de 2020



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 10/2020**

PROCESSO N.º: 026/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E SERVIÇO DE 1.^a
REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA, PLACA: BCX-4D75/2019,
UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E CULTURA, PARA MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA DA
GARANTIA DE FÁBRICA.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 026/2020, referente a Dispensa n.º 10/2020, tendo por objeto a Aquisição de Componentes e Serviço de 1.^a revisão do veículo Ford KA, placa: BCX-4D75/2019, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para manutenção da vigência da garantia de fábrica do mesmo.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de um (1) orçamento junto a concessionária onde foi adquirido o veículo e, ainda, o Parecer Jurídico fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 24, Inciso II e XVII, da referida Lei, tendo em vista que a aquisição é necessária à manutenção do veículo durante o período de garantia técnica.

Vale ressaltar que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão do veículo for realizada na concessionária autorizada e, sendo assim, foi realizado a cotação de preços junto a um potencial fornecedor e, neste caso, especificamente, na concessionária onde foi adquirido o veículo.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Devido ao exposto, e verificando juntamente com os setores Contábil e Jurídico que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para o Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 26 de março de 2020.

Pedro Luiz Branco

*Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020*

Lorena Capucho de Souza
*Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020*

Mauro Zanatta Junior
*Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Nº Processo: 26/2020. Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA, PLACA BCX - 4D75 / 2019. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. Ratificação em 27/03/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais). Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Nº Processo: 26/2020. Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA, PLACA BCX - 4D75 / 2019. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia. Ratificação em 27/03/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais). Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B28C7320

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2020

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93. Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA, PLACA BCX - 4D75 / 2019. Valor: R\$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais). Contratada: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07.

Barra do Jacaré/PR, em 27 de março de 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal